



Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

	de relatórios, balancetes e balanços e a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; a prestação anual de contas, o cumprimento das responsabilidades referentes ao controle interno, a realização de todos os processos de aquisição de serviços e bens para o município, dentre outras atividades correlatas.	
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com competência para elaborar o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, aí compreendidas as relacionadas a: administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; promoção de programas médico assistenciais aos servidores municipais e outras atividades correlatas.	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento tem competência para realizar o planejamento municipal mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; elaboração e coordenação na execução de projetos e planos do Governo Municipal; coordenação na elaboração da proposta orçamentária anual de investimentos, bem como na programação anual da despesa, adequando os recursos aos objetivos das metas governamentais constantes do Plano Plurianual; programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; promoção de estudos e pesquisas sócio econômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais, cumprimento das responsabilidades específicas quanto ao controle interno; planejamento operacional e a execução, diretamente ou através de terceiros, da política habitacional do Município cabendo-lhe especificamente: mobilizar a sociedade no sentido de viabilizar a execução de projetos de habitação popular; identificar e tornar disponível terrenos para a construção de	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

	<p>casas populares destinadas à população mais carente do Município; promover a urbanização dos terrenos destinados à construção de casas populares; promover a alienação de imóveis destinados à habitação popular; apoiar as famílias de baixa renda na auto construção de suas habitações e na melhoria de condições urbanas das áreas ocupadas, através de orientação técnica e do estabelecimento de procedimento para obtenção de material básico de construção, e outras atividades correlatas.</p>	
Secretaria Municipal de Saúde	<p>São de competência da Secretaria Municipal de Saúde o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, mediante a adoção de medidas preventivas e de controle eficaz às doenças de massa, através das seguintes atividades básicas: fiscalizar as condições de saneamento básico do Município; promover a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos que a ele recorrem; executar planos e programas de saúde que atendam os diversos segmentos da população; promover campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando a saúde da população; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, menor carente, idoso e nutriz; proceder a descentralização e regionalização dos serviços e ações de promoção, prevenção e assistência à saúde; coordenar controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.</p>	<p>Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.</p>
Secretaria Municipal de Educação	<p>São de competência da Secretaria Municipal de Educação o planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através das seguintes atividades: instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos; controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional; promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional; manutenção dos programas de assistência ao estudante e outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.</p>	<p>Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.</p>





Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

<p>Secretaria Municipal de Ação Social</p>	<p>Secretaria Municipal de Ação Social a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e deficiente físico e demais pessoas carentes, bem como o planejamento e a execução de políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município, estabelecer e coordenar iniciativas voltadas à geração de trabalho, emprego e renda; promover convênios para fomentar iniciativas para a geração de trabalho, emprego e renda; coordenar ações com a iniciativa privada para a qualificação, requalificação e capacitação profissional; promover a formulação, gestão e execução das políticas municipais de economia solidária; prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal; participar, em apoio aos demais órgãos da Administração Municipal, de negociações junto às entidades sindicais, representantes dos servidores municipais; cooperar na definição da política do SINE - Sistema Nacional do Emprego, no município da Vitória de Santo Antão; articular com os municípios da Região Metropolitana as ações de geração de trabalho, emprego e renda e o desempenho de outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.</p>	<p>Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.</p>
<p>Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes</p>	<p>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes o planejamento e a execução da política cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes, cabendo-lhe especificamente: proteger o patrimônio cultural histórico do Município; promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural; promover com regularidade a execução de programas culturais, de interesse do Município; organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública e o Museu Municipal; propor e executar convênios culturais com entidades públicas e particulares; incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais; a formulação e execução de planos, programas e projetos relacionados às atividades de recreação, esporte, lazer (em especial o zoológico) e a revitalização de praças, cabendo-lhe especificamente: promover a criação de espaços e instalações adequadas ao exercício de práticas desportivas; administrar as academias da cidade e outros projetos que tenham o mesmo contexto, estimular e apoiar a criação de associações esportivas; promover certames e torneios esportivos, a nível municipal e regional; o planejamento operacional e execução das políticas municipais relativas ao turismo, estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento do turismo, notadamente aqueles relacionados à captação de investimentos para implantação ou ampliação de empreendimentos; fomentar e promover eventos para divulgação de produtos locais e do potencial turístico do Município.</p>	<p>Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.</p>



Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio o planejamento operacional e a execução das políticas municipais relativas a cada uma dessas atividades econômicas, cabendo-lhe estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços, notadamente aqueles relacionados à captação de investimentos para implantação ou ampliação de empreendimentos; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; e coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; além de outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura o planejamento operacional e a execução das políticas municipais, apoiando o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, produzindo informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual; realizando exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover e divulgar os produtos agropecuários do Município; a formulação e execução da política agrícola do Município, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenamento, promovendo a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo; e outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras o planejamento operacional e a execução das obras públicas, por administração direta ou através de terceiros, conservação e manutenção dos bens públicos cabendo-lhes especificamente: orientar e controlar a execução das obras municipais; construir e conservar estradas e caminhos municipais; abrir, pavimentar e conservar vias e logradouros públicos; administrar os serviços industriais do Município, quando houver; manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados na secretaria para execução de suas atividades; e demais atividades relacionadas à conservação dos equipamentos da Secretaria e exercer outras atividades correlatas.	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.
Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã, planejar, definir e executar a política de defesa social do Município; coordenar as ações de defesa social e articular com as instâncias públicas, federal e estadual e com a sociedade, visando potencializar as ações e os resultados na área de segurança pública; atualizar e monitorar sistema de informações	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.





Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

	estratégicas de defesa social; administrar os mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários; implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança, em suas áreas de atuação; coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade civil; prevenir sinistros, atos de vandalismos e danos ao patrimônio públicos; garantir os serviços de responsabilidade do município; realizar ações relativas a Segurança Ambiental e realizar outras atividades correlatas.	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Serviços Públicos com competência para melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; implantar, controlar e manter o sistema de sinalização urbana; conservar e manter o patrimônio histórico-cultural; manter os cemitérios, terminais rodoviários, matadouros, mercados públicos e feiras livres; promover a manutenção das áreas verdes, da limpeza urbana, considerando todos os resíduos produzidos, inclusive a sua gestão para efeitos de controle ambiental, manutenção dos veículos do município, seja de frota própria ou a gestão dos serviços prestados pelas empresas locadoras de veículos, além de realizar outras atividades correlatas.	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vitória de Santo Antão	O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: Assegurar aos seus beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.	Lei Municipal nº 3.188 de 02 de agosto de 2006
Agência Municipal de Desenvolvimento econômico do município de Vitória de Santo Antão	Identificação e proposição de soluções aos problemas de infraestrutura que estejam de alguma forma, dificultando o desenvolvimento das atividades econômicas das cadeias produtivas; Articulação entre os entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda fomento convênios e parcerias público privadas.	Lei Municipal nº 3.757 de 20 de dezembro de 2012.
Agência Municipal de Trânsito do Município da Vitória de Santo Antão	Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Planejar projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; Implantar e manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;	Lei Municipal nº 3.761 de 20 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

Agência Municipal de Meio Ambiente da Vitória de Santo Antão	<p>Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;</li><li>- Implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;</li><li>- Propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;</li><li>- Desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental, relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;</li><li>- Promoção a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos e projetos de Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida.</li><li>- Desenvolvimento de ações que visem à adequação destinação dos resíduos sólidos gerados no território do Município;</li><li>- Aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente.</li><li>- Desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramento e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente.</li></ul>	Lei Municipal nº 3.759 de 20 de dezembro de 2012.
Fundo Municipal de Saúde	Atendimento à Saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; à Vigilância Sanitária; A Vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes; Controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas e estadual.	Lei Municipal nº 2.327 de 26 de abril de 1991.
FUMCRIANÇA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Destinado ao financiamento da implementação da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Vitória de Santo Antão.	Lei Municipal nº 2.865 de 20 de março de 2001.
Agência Municipal de	Desenvolver e implementar a política habitacional do Município da Vitória de Santo Antão	Decreto nº 027 de 02



Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

Habitação da Vitória de Santo Antão

de maio de 2014.

**ELIAS ALVES DE LIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



144

LEGISLAÇÃO	PRINCIPAIS FINALIDADES	ÓRGÃO
Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.	Será de competência do Gabinete do Prefeito: recepção; estudo e tramitação de expediente encaminhado ao Prefeito; recepção, análise e tramitação de correspondências encaminhadas ao Prefeito; providências relacionadas à preparação e expedição de ofícios; circulares; instruções e recomendações emanadas do Prefeito; programação de audiências e recepção de pessoas que se dirigem ao Prefeito e desempenho de outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.	Gabinete do Prefeito
Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.	O Gabinete do Vice-Prefeito tem como competência básica a assistência abrangente ao Vice-Prefeito, no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; a recepção, análise e tramitação de correspondência encaminhada ao Vice-Prefeito.	Gabinete do Vice Prefeito
Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.	A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, que terá as seguintes competências: o exercício das atividades do Gabinete do Prefeito; assessoramento ao Prefeito na sua representação civil, bem como nas suas relações com os demais órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal, com os Poderes Legislativo e Judiciário e com a sociedade civil organizada; a articulação política das ações governamentais, de forma integrada, compartilhada e descentralizada; cuidar da publicidade dos atos oficiais; a coordenação das Administrações Regionais, bem como o estímulo e o desenvolvimento da participação da comunidade na execução das ações do Poder Público Municipal; o assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito, no que se refere à supervisão e orientação do processo legislativo de interesse da Prefeitura; e o desempenho de outras atividades pertinentes que forem determinadas pelo Prefeito.	Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política
Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.	A Secretaria Municipal da Controladoria Geral que terá como competências o gerenciamento, como órgão central, do sistema de controle interno e de auditoria no âmbito do Poder Executivo; a fiscalização e o controle das áreas patrimonial, financeira, operacional, orçamentária, contábil, de pessoal e programas de governo da Administração Direta e Indireta,	Secretaria Municipal da Controladoria Geral

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE DO ÓRGÃO/UNIDADES  
(Parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964)

Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco





1742

<p>Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.</p>	<p>Secretaria Municipal de Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos e Secretaria Executiva de Comunicação Social</p> <p>Assessorias Executivas:</p> <p>Secretaria Municipal de Assessoria Especial que compreenderá, em sua estrutura, as seguintes Assessorias Executivas:</p>	<p>Secretaria Municipal de Assessoria Especial</p>	
	<p>Compete à Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos a análise, manifestação e despacho em procedimentos administrativos; elaboração de contratos e termos de aditamento; averiguações preliminares; elaboração de ofícios atendendo às solicitações dos demais órgãos públicos; solicitar parecer e representar o Prefeito junto à Procuradoria Municipal, na</p>	<p>Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos</p> <p>Assessorias Executivas:</p> <p>Secretaria Municipal de Assessoria Especial que compreenderá, em sua estrutura, as seguintes Assessorias Executivas:</p> <p>Secretaria Executiva de Assessoria Especial que compreenderá, em sua estrutura, as seguintes Assessorias Executivas:</p> <p>avaliando os órgãos de Controle Externo no exercício de suas atribuições; a adoção de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos, proporcionando economia e redução de custos com a máquina administrativa; a avaliação da gestão e do desempenho dos Administradores Públicos Municipais quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de suas ações; o exercício do controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município; o fornecimento de informações sobre a situação físico financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Município; a realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas; a apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade e irregularidades praticadas por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicação ao órgão gestor responsável pela contabilidade para as providências cabíveis; a realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; a avaliação do desempenho da auditoria interna das entidades que integram a Administração Indireta Municipal; a assessoria direta ao Chefe do Poder Executivo e Gestores da Administração Direta e Indireta, de forma autônoma, no âmbito de sua competência; a execução de outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do Órgão, o gerenciamento de portfólio e projetos executados pela Administração Pública, desde a captação até a análise da efetividade de cada um dos programas.</p>	



Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão  
Estado de Pernambuco

	<p>fiscalização de todos os atos praticados, em especial no que se refere aos processos de responsabilidade daquele órgão.</p> <p>Compete à Secretaria Executiva de Comunicação Social analisar, definir e implantar a política municipal de comunicação social; promover e divulgar as realizações governamentais; promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa; cuidar da publicidade dos atos oficiais, articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as; captar informações vindas da população através imprensa e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências; organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação; manter um Portal de Informações atualizado e que corresponda aos interesses da municipalidade.</p> <p>O Chefe da Assessoria Especial terá equivalência administrativa e financeira ao cargo de Secretário Municipal, com atribuições definidas no <i>caput</i> deste artigo.</p>	
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município, cujas competências e atribuições estão definidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações.	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujas atribuições serão o planejamento operacional e a execução das políticas tributária e financeira do Município bem como as relações com os contribuintes, cabendo-lhe promover: o orçamento; a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; a guarda e movimentação de valores; a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; adoção de medidas asseguradoras de equilíbrio orçamentário; o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas; tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração de processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; inspeção do processo de lançamento de tributos; a movimentação das contas bancárias da Prefeitura; elaboração do calendário de pagamentos; fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; elaboração	Lei Municipal nº 3.756 de 07 de dezembro de 2012.